



## PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

LEI N.º 2.315, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

*"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências".*

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 29.270,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 29.270,11

**Superav Financeiro**

08 01 00	SECRETARIA DESENV ECON AGRIC E M AMBIENTE	
413	23.122.8000.2045.0000 GESTAO DO DESENV ECONOMICO, AGRICULTURA E MEIO	
27.321,03		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
F.R.: 002 00		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 104	MUNICIPIO AGRO	

### Excesso

08 01 00	SECRETARIA DESENV ECON AGRIC E M AMBIENTE	
414	23.122.8000.2045.0000 GESTAO DO DESENV ECONOMICO, AGRICULTURA E MEIO	
1.949,08		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
F.R.: 002 00		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 104	MUNICIPIO AGRO	



## PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.949,08**

Superávit Financeiro: **27.321,03**

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 8 de outubro de 2025.

**HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**

**Prefeito**

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Renata Romito de Andrade

Procuradora do Município